

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 2307/73

Aprovado por Deliberação

Em 7 / 11 / 1973

PROCESSO CEE N° 1524/73

INTERESSADA - VIVIAN HAMERMESZ

ASSUNTO - Equivalência de Estudos.

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO GUIDO G. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

HISTÓRICO - A interessada, filha de José Hamermesz e Da. Lea Kantor Hamermesz, afirma haver feito seu curso primário nesta Capital.

A seguir, cursou as duas primeiras séries do então 1º ciclo secundário do Ginásio Ofélia Fonseca, desta Capital, logrando aprovação.

Matriculou-se, então, na 8ª série (do Sistema Escolar Americano), no 2º semestre de 1968 da "São Paulo Graded School", a qual freqüentou por 5 anos, dela saindo em junho p.p.

Requer equivalência dos estudos realizados aos do sistema brasileiro.

FUNDAMENTAÇÃO - O pedido encontra apoio no art. 100 da Lei Federal 4024/61. O histórico escolar fornecido pela "São Paulo Graded School" está em Português. Constata-se que a requerente estudou Português em todas as séries e História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica em algumas delas.

CONCLUSÃO - Voto no sentido de que os estudos realizados por VIVIAN HAMERMESZ podem ser considerados equivalentes aos do Segundo Grau do Sistema Brasileiro, desde que a requerente seja aprovada em exame especial de Organização Social e Política Brasileira, não expressamente mencionada no seu histórico escolar.

São Paulo, 18 de julho de 1973.

a) Conselheiro Guido G. Cavalcanti de Albuquerque - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, José Augusto Dias, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões em 18 de julho de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.

Aprovado por unanimidade na 521ª Sessão Plenária,
hoje realizada.

O Conselheiro Alpínolo Lopes Casali apresentou
Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de novembro de 1973

a) José Borges dos Santos Júnior
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Se a Escola funciona à revelia dos mandamentos Constitucionais
ou legais de meu País, serei vencido.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de novembro de 1973

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali